



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## **EDITAL CONVITE Nº 002/2023 CPL/PMO**

Processo Administrativo nº 2022.2312.001

Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 002/2023 CPL/PMO

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

### **PREAMBULO**

O Município de Ourém Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 01/2023 de 02 de Janeiro de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ourém Estado do Pará, representada por seu Presidente, o Sr. **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, torna público que às **09:00hs do dia 09 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão de Licitação, Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OUREM – PA. Receberá, para posterior julgamento, os documentos de habilitação e proposta para o **CONVITE Nº 002/2023 CPL/PMO**, tipo “menor valor global”, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições deste edital.

### **I - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL**

1.1- A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a data para abertura das fases da habilitação e proposta, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**Data de abertura da sessão pública:** 09 de janeiro de 2023.

**Horário:** 09:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OUREM – PA.

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

### **II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A licitação objetiva a Contratação de empresa para realização das obras de **CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA**, localizado na vila de MONTE VIDÉO, Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos.

2.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 328.717,89 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:**

a) Estejam devidamente cadastradas na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas,



conforme o que dispõe o art. 22, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

- b) Que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Que atuam na Construção Civil, legalmente estabelecida no país, que atendam às exigências deste edital.

**4.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou da execução da obra ou do fornecimento de bens a ela necessários:**

- a) Que se encontrar em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ourém/PA.
  - d) De forma conjunta, sejam elas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
  - e) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
  - f) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
  - g) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
  - h) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
  - i) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira;
  - j) Que tenham participado da elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - l) Firmas estabelecidas no mesmo endereço ou que se façam representar pela mesma pessoa física ou jurídica.
  - m) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
  - n) **Não** será permitida a participação de **pessoas físicas**;
  - o) Servidor ou dirigente da entidade contratante ou de órgãos a ela ligados;
- Parágrafo Único** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatórios, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **IV - HABILITAÇÃO**

4.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, uma via original ou autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo



representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

#### **4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

#### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) – Certidão de débito trabalhista emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigido e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo Contador responsável, autenticado e registrado na Junta Comercial.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **4.1.4 - QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICA:**

- a) - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- b) Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente em nome da licitante;
- c) Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente em nome dos responsáveis (is) técnico (s) integrante do quadro da licitante.
- d) - Certificado de Registro Cadastral em nome da licitante participante.  
registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



#### **4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) - **Declaração** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) - **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- c) - **Declaração** dando ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendimento a todas as exigências do edital, tendo assim condições para participação no presente certame.
- d) - **Declaração** dando ciência que os documentos que compõe o edital foram colocados em disposição e tornou conhecimento de todas as informações, condições, locais, grau de dificuldades dos serviços a serem executados.
- e) - **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

#### **V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 - Os Documentos deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia junto ao original para conferência pela equipe de licitação, ou autenticados em cartório, devendo em qualquer caso estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.2 - Os documentos, preferencialmente, serão apresentados dentro dos envelopes, em uma via, numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante;

5.3 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto os constantes na letra "e" do subitem 4.1.2.

5.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta financeira (envelope 2), serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local especificados no preâmbulo deste Edital.

5.5 - Os envelopes lacrados serão subscritos nos termos seguintes:

##### **5.5.1 - ENVELOPE 1:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CC Nº 002/2023 - PMO  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
(nome da empresa licitante)

##### **5.5.2 - ENVELOPE 2:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CC Nº 002/2023 - PMO



PROPOSTA DE PREÇOS  
(nome da empresa licitante)

#### **VI. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1 - Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.
- 6.2 - O volume, encadernado preferencialmente como tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elementos credenciado da proponente.
- 6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.
- 6.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se seu objeto, pelo regime de empreitada menor valor global;

#### **6.5 - A PROPOSTA DEVERA CONTER:**

- a) Razão Social, endereço, telefone, conta bancária e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data, Município e Objeto;
- d) Preço total, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de Execução do objeto em dias;
- f) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos(envelope nº1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- g) Os proponentes poderão apresentar proposta de preço para todos os itens.

#### **6.6 - PLANILHAS DE PREÇOS:**

- 6.6.1 – Os Licitantes deverão apresentar uma planilha de preços, impresso em computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:
- a) Discriminação dos serviços, unidade de medidas, quantidades, preço unitário, total e total geral;
  - b) Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global de cada proposta;
- 6.6.2 – A proponente deverá preencher a planilha de preços, relacionando os serviços às unidades, as quantidades constantes na planilha, que não poderão ser alterados pela licitante, a ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral;
- 6.6.3 – O preço total e resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitario e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais.
- 6.6.4 – O contratante não pagará os serviços executados para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifa, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que configurem na lista de quantidades.
- 6.6.5 – Os serviços, unidades e quantidades serão fornecidos pelo licitador.
- 6.6.6 – A proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos e demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo a mesma arguir omissões enganos, erros ou demais fatores para alterar posteriormente o preço total geral proposto.



6.6.7 – O contratante se reserva de, em qualquer ocasião fazer alterações no projeto que impliquem a redução e aumento de volume dos serviços, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores contratados nas mesmas condições contratuais, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, devidamente precedidos de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

6.6.8 – A contratante poderá, a seu critério, solicitar da proponente maior detalhamento da composição de preços, comprometendo-se esta a atender a solicitação nos termos exigidos, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

6.6.9 – Os serviços constantes dos projetos executivos e/ou especificações técnicas e/ou demais documentos não incluídos na planilha de trabalho, para os quais nenhum preço tenha sido cotado pela proponente serão considerados, pelo licitador, incluídos os demais preços cotados.

### **6.7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) O cronograma físico financeiro deverá ser apresentado com respectivo equilíbrio físico-financeiro constatando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- b) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- c) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- d) Valores mensais do faturamento previsto;
- e) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

## **VII - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.

7.1.2 - Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação.

7.1.3 - Devolução dos envelopes “PROPOSTA” fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;

7.1.4 - Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;

7.1.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;

7.1.6 - Julgamento e classificação das propostas;

7.1.7 - Julgamento de recursos se houver, respeitados os prazos legais;

7.1.8 - Julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO GLOBAL”, levando em consideração os fatores abaixo:

- a) especificações contidas no anexo I do edital;
- b) menor preço global.



7.1.9 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art.3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;

7.1.10 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

7.1.11 - No processamento, a CPL ainda observará:

- a) A abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” será realizado sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;
- b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;
- c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **VIII - DA QUALIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:

8.1.1 Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;

8.1.2 Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

8.1.3 Que apresentarem propostas que:

- a) Não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
- b) Com valor global manifestamente excessivo ou inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem propostas com valores iguais a zero;
- d) Fizerem remissão a proposta de outros licitantes.

### **IX - DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos da CPL ou da autoridade superior, caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, estando presentes os interessados;

9.2 - Impugnações e recursos deverão ser protocolados perante a CPL no horário de 08:00 às 13:00, no local informado no preâmbulo deste edital.

### **X - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

10.1 - Os serviços serão contratados por execução indireta num regime de empreitada por preço global fixo e irrevogável, na forma da lei.



## **XI - DOS PRAZOS.**

**11.1** - O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, após o empenho do contrato.

**11.2** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega das Propostas;

**11.3** - O prazo para execução das obras será de até **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

**11.4** - O prazo de vigência do Contrato será **360 (trezentos e sessenta dias)** dias a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

**11.5** - Os prazos das etapas de execução, conclusão e da entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.6** - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMO.

**11.7** - A licitante vencedora deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades cabíveis.

## **XII - DAS PENALIDADES**

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e execução do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa de:

12.2.1 - Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Ourém;

12.2.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a PMO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a PMO.

## **XIII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela **CONTRATADA**, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**13.2** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.





**13.3** - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando se as medições iniciais e finais. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP.

**13.4** – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- 1- Carta de encaminhamento;
- 2 - Nota fiscal (fatura), em 4(quatro) vias;
- 3 - Resumo de medição, em 4(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;
- 4 - Comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PA.
- 5 - Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- 6 - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- 8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- 9 - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- 10 - Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;

#### **XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos serviços licitados constam do orçamento da PMO, estando livres e não comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária:

##### **Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2023

Orgão:12

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Esportes

Função Programática: 27 813 0038 1.041 Construção de Arenas de Esportes na Zona Rural

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

#### **XV - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVO

ANEXO II – CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ANEXO III – DESENHOS TÉCNICOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### **XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da PMO

Poderá o Prefeito Municipal de Ourém, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

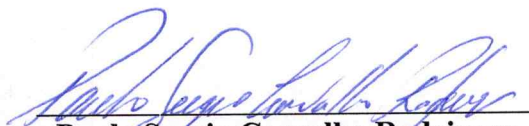
17.1 - A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.2 - Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes ao presente Convite, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

17.3 - No horário das 08:00 às 13:00 hs, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes ao Convite, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

17.4 - Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão esclarecidos pela CPL, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Ourém, 27 de dezembro de 2023.

  
**Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**  
Comissão de Licitação  
Presidente